



MUNICÍPIO DE IJUÍ – PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Coordenadoria de Compras, Patrimônio e Administração de Materiais – COPAM

ADITIVO 02 – Reequilíbrio de preços de itens

CERTAME: PP/RP 10/2021

SOLICITANTE: NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de alimentação escolar.

Que celebram o **MUNICÍPIO DE IJUÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamim Constant, nº 429, cidade de Ijuí RS, inscrito no CNPJ nº 90.738.196/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **ANDREI COSSETIN SCZMANSKI**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado em Ijuí-RS, centro, portador da cédula de identidade nº 1076560349 e inscrito no CPF nº 002.702.350-86 86 e a empresa **NUTRI SC COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua: Acesso BR 282, Plínio Arlindo de Nes, 6911, Bairro Trevo, Chapecó/SC, CEP 89.810-460, telefone (49) 3328-4718, E-mail: gerencia@nutrisc.com.br; financeiro@nutrisc.com.br, inscrita no CNPJ sob nº 07.814.016/0001-87, legalmente representada pelo Sr. **Ivanor de Lima Pinto**, RG sob o nº 3570747, de acordo com as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02 (e alterações posteriores), Decreto Executivo Municipal nº 3.986/07, considerando o Parecer Jurídico, promove-se o presente aditivo contratual nos seguintes termos:

Cláusula Primeira.

É concedido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preços oriunda da licitação realizada na modalidade PP SRP, por força do reajustamento do preço havido na fornecedora da Contratada, devendo os produtos abaixo discriminados serem recebidos com o preço majorado, valor este que deve incidir apenas sobre o saldo remanescente a ser entregue, conforme segue:

- Item 16 – Mortadela sem gordura – passando a ser fornecido à R\$ 15,20
- Item 36 – Farinha de milho – passando a ser fornecido à R\$ 3,57
- Item 44 – Massa com ovos – passando a ser fornecido à R\$ 2,83
- Item 51 – Canela em rama – passando a ser fornecido à R\$3,97
- Item 56 – Chá de maçã, 10 saches – passando a ser fornecido à R\$ 3,96

Cláusula Segunda.

Todas as demais cláusulas do PP SRP, e dos respectivos aditivos, permanecem inalteradas.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Ijuí/RS, 11/11/2021

Andrei Cossetin Sczmanski
Contratante

IVANOR DE LIMA
PINTO:01777639905

Assinado de forma digital por
IVANOR DE LIMA
PINTO:01777639905
Dados: 2021.12.01 10:07:43 -03'00'

Nutri SC Comercio de Alimentos
Contratado

Testemunhas:

OK
lançad